

Petrolândia/PE, 08 de maio de 2020

**Ofício N° 008/2020**

Coordenação Geral de Controle Interno

**Assunto:** Recomendações da Controladoria Geral do Município quanto ao combate ao COVID -19

**Ao Ilmo.** Sr. Secretário Municipal de Finanças  
Cleverton Fernando Leme

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao cesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o teor da Lei n ° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n ° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o que dispõe a Portaria nº 2436 GM, de 21 de setembro de 2017, a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** o que dispõe o art. 11-A do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública implicará *aumento de despesas não previstas no orçamento* das entidades federadas;

**Considerando** que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, *implicando queda de arrecadação* das entidades federadas;

**Considerando** que a iminência do aumento da despesa não prevista e da queda da arrecadação exige a utilização do princípio da **prudência e da razoabilidade**, de modo a evitar despesas que possam ser adiadas;

**Considerando** que o princípio da reserva do possível em harmonia com o do mínimo existencial exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação emergencial e em especial das pessoas mais carentes que já se encontram em processo de agravamento da precarização de sua cobertura social;

**Considerando** a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**Considerando** as Instruções Gerais da Secretaria do Tesouro Nacional nº 12774/2020 de 10 de abril de 2020;

A **Controladoria Municipal de Petrolândia** resolve expedir as seguintes recomendações:

1. Evitar pagamentos, compras e gastos desnecessários com aquisições, contratos, obras e serviços; e que redirecionem o produto do que economizado para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;
2. Criar relatório de todas receitas e despesas do coronavírus, diretas ou indiretas, com suas respectivas fontes e dotações dos recursos, assim como todas as despesas em andamento e as futuras. Pois servirão como documento comprobatório e fonte de fiscalização por parte dos órgãos públicos jurisdicionados e cortes de contas; e
3. Dar transparência e publicidade a todos os atos orçamentários, financeiros e fiscais de todas medidas de enfrentamento e combate ao COVID – 19, fornecendo de forma clara e acessível ao Sistema de Controle Interno impresso e/ou digital, através dos meios de comunicação disponíveis.

Solicito-vos ainda que, essa Secretaria informe através de documento atualizado e impresso, o quadro atualizado de todos os pagamentos, aquisições, compras e celebrações de contratos que foram realizados para o enfrentamento ao COVID – 19, assim como as que estão em andamento e a realizar-se no corrente ano, com suas respectivas origens de recursos.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração

**Rafael Alves de Lima**  
Controlador Geral do Município de Petrolândia/PE